CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

COMISSÃO ESPECIAL

MATÉRIA: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021
PROMOVENTE: Vereadores
ASSUNTO: Altera o Art. 65 (CAPUT), Art. 66 (CAPUT) e §2º, os incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII, do §1º, do Art. 82, e parágrafos §4º e 5º, as alíneas "a", "b" e "c" do Art. 123 e as alíneas "a", "b" e "c" do Art. 124, todos da Lei Orgânica.

PARECER

A Comissão acima mencionada, com fulcro no Artigo 90, Inciso I, da Resolução nº 1.252/2016, representada neste ato pelo Vereador Rafael de Castro, relator designado pela mesma, estudando a presente matéria que trata de Emenda à Lei Orgânica, vem, através deste, apresentar parecer.

Inicialmente, reitera-se os termos do parecer datado de 13 de maio de 2021 na sua integralidade, outrossim, com relação aos prazos das peças orçamentárias, buscamos atender minimamente as solicitações, assim, tendo em vista o número de sessões legislativas nos períodos e a quantidade mínima que deve ser atendida em cada peça, a realização de audiências públicas em tempo hábil, além de consultas realizadas sobre os prazos aplicados em cidades vizinhas, recomenda-se que os artigos 123 e 124 adotem a seguinte redação:

> "Art. 123 [...]
> a) O Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimento até 15 de junho do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal;
> b) O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 31 de agosto;

c) O Projeto de Lei dos Orçamentos anuais, anualmente, até 26 de outubro."

"Art. 124 [...]

a) O Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimento até 10 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal;

b) O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 10 de outubro;

c) O Projeto de Lei dos Orçamentos anuais, anualmente, até 01 de dezembro."

Dessa forma, entendemos que as datas acima sugeridas são as mais adequadas e conseguem conciliar, na medida do possível, as necessidades de ambos, legislativo e executivo, entregando mais prazo para a elaboração e análise de todos os documentos.

Sendo assim, recomenda sua TRAMITAÇÃO, considerando que o projeto apresenta todos os requisitos técnicos, com os referidos ajustes na redação, e posterior APROVAÇÃO pelos demais pares da Comissão Especial.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Março de 2022.

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

Rafael de Castro
Vereador PSB

PSB